



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE AGOSTO D DE 2024.

Conclusão do Processo Administrativo 001/2024 que decidiu pela revogação do Decreto Municipal n.º 1.355 de 26 de Fevereiro 2021 que concedeu o apostilamento ao servidor face à sua inconstitucionalidade.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em janeiro de 2021, por intermédio da Lei Complementar Municipal n° 112/21, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, criou-se o instituto do apostilamento, replicando os moldes estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, regulamentando-o. Nesses termos, por intermédio do Decreto Municipal n° 1355, de 26 de fevereiro de 2021, fora devidamente apostilado no cargo comissionado de Diretor Escolar o servidor Claudiano Junior Tavares;

CONSIDERANDO que decorre da EC n° 57/03 a impossibilidade de que a legislação municipal discipline o instituto do apostilamento, posteriormente à data de 15.07.2003, posto que inconstitucional.

CONSIDERANDO que em 03 de março de 2022, foi publicado o Decreto Municipal n° 1.414 no qual foi revogado, dentro outros, o Decreto n° 1.355/21, “considerando: a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, Procedimento Administrativo n° MPMG-0024.21.001167-2; a vigência da Lei Complementar n° 126, de 04 de fevereiro de 2022, que "revoga a Lei Complementar n° 112, de 21 de janeiro de 2021"; e a publicação, em 02 de fevereiro de 2022, da Emenda à Lei Orgânica n° 004/2022 que "Derroga o art. 43 da Lei Orgânica do Município”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o Processo administrativo tramitou pelas vias da Legalidade sob observação da ampla defesa e contraditório, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concluído o Processo Administrativo 001/2024 que decidiu pela legalidade do ato e confirmou a revogação do Decreto Municipal nº 1.355 de 26 de fevereiro de 2021, que concedeu o apostilamento ao servidor, face à sua inconstitucionalidade.

Art. 2.º O Servidor deverá ser notificado e intimado formalmente de todo teor da decisão contida no Processo administrativo 001 / 2024 através de carta de comunicação mediante comprovação de Aviso de Recebimento.

Art. 3.º A decisão contida no Processo Administrativo deverá ser publicada no Diário oficial do Município de São Sebastião do Oeste / MG.

Art. 4.º Os efeitos da decisão deverão ter eficácia imediata na data subsequente da Publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste / MG.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 12 de Agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste / MG, 26 de Agosto de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal